

"Trata-se de ações conexas:

I) Ações de Perda de Mandato Eletivo por Desfiliação Partidária nºs 0600116-96.2018.6.08.0000 e 0600120-36.2018.6.08.0000 propostas, respectivamente, pelo Ministério Público Eleitoral e por Saulo Ferreira Brum em desfavor de Carlos Augusto Lorenzoni e do Diretório Municipal da Rede Sustentabilidade da Serra/ES –REDE.

II) Ação Declaratória de Justa Causa para Desfiliação Partidária nº 0600008-67.2018.6.08.0000 proposta por Carlos Augusto Lorenzoni, em desfavor do Partido Progressista –PP (atual Progressistas).

Intimem-se as partes, para que, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, apresentem as alegações finais, com fulcro no parágrafo único do art. 7º da Resolução TSE nº 22.160/2007<sup>1</sup>.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 20 de fevereiro de 2019.

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Relator"

<sup>1</sup>Resolução TSE nº 22.160/2007

Art. 7º [...]

Parágrafo único Declarando encerrada a instrução, o relator intimará as partes e o representante do Ministério Público, para apresentarem, no prazo comum de 48 (quarenta e oito) horas, alegações finais por escrito.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA-ES, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO**  
**SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64**

PROCESSO PJe Nº PETIÇÃO - 0600092-68.2018.6.08.0000 - Cariacica - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Justificação de Desfiliação Partidária]

RELATOR: RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

REQUERENTE: CELSO ANDREON

Advogada do REQUERENTE: MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER - ES13047

REQUERIDO: PARTIDO DOS TRABALHADORES

Advogados do REQUERIDO: ALEXANDRE ZAMPROGNO - ES7364, SHELDO SANTOS SOARES - ES29400, LORENA CAVALCANTI BIANCHI - ES29869

INTIMO o Embargado CELSO ANDREON, através da advogada Dra. MARGARETT DE OLIVEIRA KUSTER - ES13047, do r. despacho transcrito abaixo:

"Intime-se o Embargado, para, querendo, oferecer contrarrazões recursais, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 275, §1º, do Código Eleitoral;

Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação.

Diligencie-se.

Vitória-ES, 25 de fevereiro de 2019.

Des. RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Relator"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA-ES, 26 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO**  
**SECRETÁRIO JUDICIÁRIO**

#### **Documentos da DG**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 58 de 25.02.19**

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, consoante o art. 2º, XV e alíneas, c/c o art. 15, II, "a", da Resolução TRE-ES nº 1053/2014,

**RESOLVE** instituir Equipe de Planejamento de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos	2.680/19
STIC	Substituição dos Switchs de rede dos Cartórios Eleitorais
	Equipe
Integrante Demandante	Otávio Lube dos Santos (Substituto: Lucas Riberio Carlin)

Integrante Técnico	Lucas Riberio Carlin (Substituto: Otávio Lube dos Santos)
Integrante Administrativo	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (Substituto: Marcos Venturott Ferreira)

**ALVIMAR DIAS NASCIMENTO  
DIRETOR GERAL**

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**ZONAS ELEITORAIS**

**2ª Zona Eleitoral**

**Editais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 25/2019**

O Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Prestação de Contas n.º 91-29.2018.6.08.0002  
Requerente: Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim  
Requerido: Partido Social Democrático – PSD (Cachoeiro de Itapemirim)  
Presidente: Renata Sabra Baião Fiorio  
Tesoureiro: Eliomar Silva Torres  
Advogado: Carlos Alberto Martins Madella Júnior – OAB/ES n.º 20.413

FAZ SABER, para o conhecimento dos interessados, que fica intimada a agremiação partidária supramencionada, por meio de seu advogado constituído, da sentença exarada nos autos em epígrafe, que julgou PRESTADAS e APROVADAS, COM RESSALVAS, as contas eleitorais do partido, referentes às Eleições Gerais de 2018. A íntegra da decisão encontra-se disponível em cartório e por meio do seguinte link: "<http://www.tre-es.jus.br/servicos-judiciais/acompanhamento-processual-push>".

DADO E PASSADO, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 25 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Michele Depollo Longo Belmock, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MURILO RIBEIRO FERREIRA  
JUIZ ELEITORAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO nº 26/2019**

PRAZO: 20 DIAS

O Dr. Murilo Ribeiro Ferreira, MM. Juiz Eleitoral da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim e Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

Prestação de Contas n.º 89-59.2018.6.08.0002  
Requerente: Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Cachoeiro de Itapemirim  
Requerido: Partido da República – PR (Cachoeiro de Itapemirim)  
Presidente: Vasni Barbosa de Oliveira  
Tesoureiro: Elias Pires

FAZ SABER, para o conhecimento dos interessados, que fica citado o partido supranominado, na pessoa de seus responsáveis legais, para que, em 3 (três) dias contados do término da publicação do presente edital, apresentem as contas eleitorais do referido diretório municipal, referentes às Eleições Gerais de 2018, sob pena do julgamento daquelas como NÃO PRESTADAS.

DADO E PASSADO, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 26 de fevereiro de 2019. Eu, \_\_\_\_\_, Michele Depollo Longo Belmock, Chefe de Cartório, digitei e subscrevi.

**MURILO RIBEIRO FERREIRA  
JUIZ ELEITORAL**

**3ª Zona Eleitoral**

**Editais**